



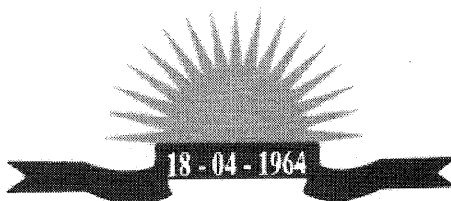
## CONVÊNIO Nº 001/2020

**O MUNICÍPIO DE ITARANA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Elias Estevão Colnago, nº 65, Itarana/ES, CEP 29.620-000, inscrito no CNPJ sob o nº 27.104.363/0001-23, neste ato representado por seu Exmo. Prefeito Municipal, senhor **Ademar Schneider**, brasileiro, casado, residente na Fazenda Alto Santa Joana, s/nº, Santa Joana, Itarana/ES, portador do CPF nº 881.042.907-97 e CI nº 757.196/ES, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 14.492.062/0001-72, com sede à Praça Ana Mattos, s/nº, Centro, Itarana/ES, CEP 29.620-000, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde, senhora **Vanessa Arrivabene Martinelli**, brasileira, residente à Rua Jerônimo Monteiro, nº 01, Centro, Itarana/ES, portadora do CPF nº 030.987.947-71 e CI nº 1.132.933/ES, doravante chamado **CONVENENTE** e do outro, a **FUNDAÇÃO MÉDICO ASSISTENCIAL DO TRABALHADOR RURAL DE ITARANA – FMATRI**, pessoa jurídica de direito privado, sediada à Rua Paschoal Marquez, 300, Centro, Itarana/ES, CNPJ nº 31.475.478/0001-00, representada pelo seu Presidente o senhor **Paulo Sérgio Martinelli Milli**, brasileiro, casado, residente à rua Amélia Santos Venturini, 232, centro, Itarana/ES, portador do CPF nº 978.796.577-20 e RG nº 742.005-ES, doravante chamada **CONVENIADA**, com fundamento nas Leis Municipais nºs. 921/2010 e 1.203/2016, e Lei Federal nº 8.666/93, nos termos do seu art. 116, RESOLVEM celebrar o presente Convênio de Prestação de Serviços de Assistência à Saúde, conforme **Processos nºs 002595/2020 de 10/06/2020, 003117/2020 de 15/07/2020 e 003322/2020 de 03/08/2020**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

**1.1** - O presente Convênio tem por objeto à aplicação dos recursos financeiros oriundos ao **Auxílio Financeiro Emergencial**, destinado ao apoio do enfrentamento de forma coordenada no controle do avanço da pandemia da COVID - 19, através da CONVENIADA e a manutenção das atividades por esta prestada, tais como: aquisição de medicamentos; suprimentos; insumos e produtos hospitalares para o atendimento adequado à população, na aquisição de equipamentos e na realização de pequenas reformas e adaptações físicas, para aumento da oferta de leitos de terapia intensiva, bem como no respaldo ao aumento de gastos que as entidades terão com a definição de protocolos assistenciais específicos para enfrentar a Pandemia da COVID 19 e, ainda, com a contratação e pagamento dos profissionais de saúde necessários para atender a demanda adicional, nos termos do art.5º da portaria nº 1.393/2020.

**1.2** - O presente contrato subordina-se às legislações supracitadas, bem como a todos os atos constantes do processo administrativo já referenciado, inclusive o



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA**

**Plano de Trabalho** formulado pela própria CONVENIADA que passam a fazer parte integrante deste contrato como se transcrito estivesse para todos os fins de direito.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**2.1** - Os serviços referidos na Cláusula Primeira serão executados pela CONVENIADA em sua rede física (Hospital) e estrutura situada no endereço de sua localização, compreendendo em:

- a) Área Abulatorial;
- b) Internação;
- c) Pronto Socorro;
- d) Sala de Urgência e Emergência.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENENTE E DA CONVENIADA**

**3.1 – Obriga-se o CONVENENTE:**

**I** Promover o repasse em parcela única do recurso financeiro à CONVENIADA, através de depósito no Banco do Brasil S.A, Agência 4502-0, Código do Banco nº 001, Conta Bancária nº 10823-5, unicamente para os fins deste Convênio;  
**II**) Examinar e aprovar as Prestações de Contas a serem enviadas no período máximo de 60 (sessenta) dias após o termino do Convênio, pela CONVENIADA;

**3.2 – Obriga-se a CONVENIADA:**

Para o cumprimento do objeto deste Convênio a CONVENIADA, nos limites de sua capacidade, além de oferecer ao paciente todo o recurso necessário ao seu atendimento, obriga-se, ainda, a:

- I) Cumprir perfeita e integralmente com o objeto deste termo de referência;
- II) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Convênio;
- III) Disponibilizar quantitativo de profissionais em número compatível, de forma que os munícipes sejam atendidos de forma ágil, evitando o acúmulo de demanda;
- IV) Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário;
- V) Prestar à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE as informações necessárias para o acompanhamento e controle do cumprimento do objeto deste termo de referência;
- VI) Manter as instalações em perfeito funcionamento, com os equipamentos, materiais, medicamentos e insumos necessários para o cumprimento do objeto deste convênio;
- VII) Relatórios gerenciais solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde, em tempo não superior a 02 (dois) dias;
- VIII) Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela Secretaria Municipal de Saúde quanto à execução do objeto do convênio;
- IX) Responsabilidade da FMATRI de controlar e acompanhar a fim de que não exceda o teto financeiro do objeto do convênio;
- X) Promover abertura de conta específica para captação do repasse



#### **CLÁUSULA QUARTA: DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONVENIADA**

**4.1** - A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONVENIADA nos termos da legislação pertinente.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DO VALOR DO REPASSE E DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS.**

**5.1** - O valor a ser repassado em uma única parcela para a CONVENIADA, conforme o Plano de Trabalho aprovado para o exercício vigente, e *devem ser aplicados estritamente no objeto descrito no Convênio e no novo Plano de Trabalho que deste faz parte integrante*, e de **R\$ 146.160,50 (cento e quarenta e seis mil, cento e sessenta reais e cinquenta centavos)**.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**6.1** - As despesas deste Convênio correrão por conta da Dotação Orçamentária: 060003.1030200082.030 - Repasse Financeiro a Rede Credenciada ao SUS - FMATRI  
33504300000 - Subvenções Sociais - (Ficha nº052) e Fonte de Recurso (129000000005).

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS**

**7.1** - A prestação de contas deverá ser apresentada, num período máximo de 60 (sessenta) dias após o término do convênio;

**7.2** Para a prestação de contas, a FMATRI deverá apresentar os documentos (**relatórios e/ou notas fiscais**) para análise do servidor fiscal;

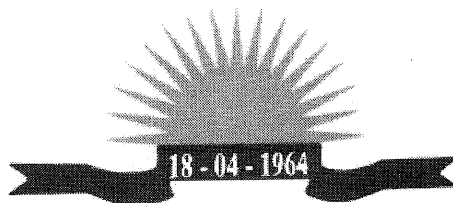
**7.3** A FMATRI deverá disponibilizar em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet) com ampla transparência, observando o disposto na Lei nº 13.995, de 2020, nesta Portaria no artigo 4º da Lei nº 13.979, de 2020, e no instrumento firmado com os entes federativos.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DA VIGÊNCIA, DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

**8.1** - O prazo de vigência do presente Convênio inicia-se a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo - DOM/ES e da Imprensa Oficial da União, encerrando-se no período máximo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

**8.2** - O presente Convênio poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, por quaisquer das partes e rescindido de pleno direito, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexecutáveis, inclusive por conveniência administrativa.

**8.3** - Quando ocorrer a denúncia ou a rescisão, ficam as partes responsáveis pelas obrigações contraídas durante o prazo de vigência do Convênio, creditando-se-lhes, igualmente, os direitos adquiridos no mesmo período.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA**

**8.4** - O Município fica permitido a qualquer instante, caso deixe de existir requisito ou condição exigida pela Lei a celebração do Convênio, a imediata denúncia a rescisão unilateral por parte do Conveniente.

**CLÁUSULA NONA: DAS ALTERAÇÕES**

**9.1** - Qualquer alteração do presente Convênio, inclusive quanto à prorrogação de sua vigência, será objeto de termo aditivo, na forma da legislação específica.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO**

**10.1** - O presente Convênio será publicado no Diário Oficial da União e no Diário Oficial dos Municípios - DOM/ES, consoante a legislação que rege a matéria (Parágrafo Único do art. 61 da lei nº 8.666/93).

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO**

**11.1** - As partes elegem o foro da Comarca de Itarana/ES, como o competente para dirimir questões oriundas do presente Convênio.

E, por estarem ajustadas e conveniadas firmam o presente instrumento em quatro vias de igual teor seguidos de duas testemunhas, para que produza os efeitos de Direito.

Itarana/ES, 12 de agosto de 2020.

**CONVENIENTE:**

  
\_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE ITARANA/ES**

Sr. Ademar Schneider  
Prefeito Municipal

**CONVENIENTE:**

  
\_\_\_\_\_  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ITARANA/ES**

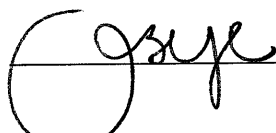
Sra. Vanessa Arrivabene Martinelli  
Secretária Municipal de Saúde

**CONVENIADA:**

  
\_\_\_\_\_  
**FMATRI - Fundação Médico Assistencial do Trabalhador Rural de Itarana**

Sr. Paulo Sérgio Martinelli Milli

**Testemunhas:**

  
\_\_\_\_\_

Vitória (ES), quinta-feira, 13 de Agosto de 2020.

**RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 042/2020, EM OBEDIÊNCIA AO ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93.**

PE: 010/2020

**CONTRATADA:** "RFL COMERCIAL LTDA ME".

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para possível fornecimento de móveis de escritório; equipamentos de cozinha; eletroeletrônico; informática; cama, mesa e banho; brinquedos; e outros, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.

**VALOR TOTAL: R\$ 58.819,96** (cinquenta e oito mil oitocentos e dezenove reais e noventa e seis centavos).

**VIGÊNCIA: 01(um) ano.**

Ibitirama - ES, 12 de Agosto de 2020.

**REGINALDO SIMÃO DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**Protocolo 602508**

**RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 043/2020, EM OBEDIÊNCIA AO ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93.**

PE: 010/2020

**CONTRATADA:** "VIA NACIONAL COMERCIO DE BRINQUEDOS EIRELI - ME".

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para possível fornecimento de móveis de escritório; equipamentos de cozinha; eletroeletrônico; informática; cama, mesa e banho; brinquedos; e outros, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.

**VALOR TOTAL: R\$ 242.326,00** (duzentos e quarenta e dois mil trezentos e vinte e seis reais).

**VIGÊNCIA: 01(um) ano.**

Ibitirama - ES, 12 de Agosto de 2020.

**REGINALDO SIMÃO DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**Protocolo 602510**

**RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 044/2020, EM OBEDIÊNCIA AO ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93.**

PE: 010/2020

**CONTRATADA:** "N DE L ROMANHA COMERCIAL - ME".

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para possível fornecimento de móveis de escritório; equipamentos de cozinha; eletroeletrônico; informática; cama, mesa e banho; brinquedos; e outros, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.

**VALOR TOTAL: R\$ 64.799,90** (sessenta e quatro mil setecentos e noventa e nove reais e noventa centavos).

**VIGÊNCIA: 01(um) ano.**

Ibitirama - ES, 12 de Agosto de 2020.

**REGINALDO SIMÃO DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**Protocolo 602511**

Análises Clínicas Ltda".

**Objeto:** Prestação de serviços de coleta, realização e distribuição de exames de Análises Clínicas Laboratorial para a Secretaria Municipal de Saúde.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** (098) 070003.1030200072.022 - 33903900000.

**VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS PRESTADOS: R\$ 12.912,53** (doze mil novecentos e doze reais e cinquenta e três reais).

Ibitirama - ES, 12 de Agosto de 2020.

**ROZIEL ESTEVÃO OLAVO**

Secretário Municipal de Saúde  
**REGINALDO SIMÃO DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**Protocolo 602514**

**EXTRATO DO CONTRATO 072/2020**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ibitirama - ES.

**CONTRATADA:** "LEX EDITORA S.A.".

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviços de pesquisas jurídicas on-line, que oferece conteúdo jurisprudencial, legislativo, doutrinário, prática jurídica, prazos processuais, dicionário e noticiário jurídico, em alta qualidade e confiabilidade, em atendimento a Procuradoria Geral do Município, conforme processo nº 3755/2020.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** (048) 020001.0206100052.005-elemento de despesa 33903900000.

**VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 1.782,00** (um mil setecentos e oitenta e dois reais).

Ibitirama - ES, 12 de Agosto de 2020.

**REGINALDO SIMÃO DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**Protocolo 602640**

**Itarana**

**RESUMO DO CONVÊNIO**

**CONVÊNIO Nº 001/2020**

**CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE ITARANA/ES/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ES

**CONVENIADA:** FUNDAÇÃO MÉDICO ASSISTENCIAL DO TRABALHADOR RURAL DE ITARANA - FMATRI

**OBJETO DO CONVÊNIO:** O presente Convênio tem por objeto a aplicação dos recursos financeiros oriundos ao **Auxílio Financeiro Emergencial**, destinado ao apoio do enfrentamento de forma coordenada no controle do avanço da pandemia da COVID - 19, através da CONVENIADA e a manutenção das atividades por esta prestada, tais como: aquisição de medicamentos; suprimentos; insumos e produtos hospitalares

gastos que as entidades terão com a definição de protocolos assistenciais específicos para enfrentar a Pandemia da COVID 19 e, ainda, com a contratação e pagamento dos profissionais de saúde necessários para atender a demanda adicional, nos termos do art.5º da portaria nº 1.393/2020.

**VALOR GLOBAL DO CONVÊNIO:** R\$ 146.160,50

**VIGÊNCIA DO CONVÊNIO:** O prazo de vigência do presente Convênio inicia-se a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo - DOM/ES e da Imprensa Oficial da União, encerrando-se no período máximo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

Itarana, 12 de agosto de 2020.

**Ademar Schneider**

Prefeito do Município de Itarana  
**Protocolo 602445**

**Iúna**

**TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO Nº 003/2020**

O Município de Iúna/ES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 27.167.394/0001-23, torna público para conhecimento, a celebração de Termo de Cessão de Uso de bem público com a Associação de cuidados com os animais Amigo Fiel (ACAAF), pessoa jurídica de direito privado, Instituição sem fins lucrativos, com sede na Rodovia Coronel Leôncio Vieira, Iúna/ES, inscrita no CNPJ sob o nº 37.106.266/0001-49, tendo por objeto a Cessão de Uso de 01 (um) veículo 05 passageiros, marca Fiat, modelo Pálio Weekend, nº de chassi 9BD17350EC4369727, preta, modelo 2011/2012, placa ODD7B90, sem número de patrimônio, pelo prazo de 03 (três) anos, a contar da data de sua assinatura. Informações poderão ser solicitados ao Gabinete do Prefeito, no Prédio da Prefeitura, Rua Des. Epaminondas do Amaral, nº 58, Centro, Iúna/ES, pelo endereço eletrônico: [gabinete@una.es.gov.br](mailto:gabinete@una.es.gov.br), ou pelo telefone (28) 3545-4756, de segunda à sexta-feira no horário de 08h às 11h e de 13h às 17h.

Iúna/ES, 12 de agosto de 2020.

Weliton Virgílio Pereira  
Prefeito Municipal

**Protocolo 602509**

**João Neiva**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2020**

**PRORROGAÇÃO D VIGÊNCIA DO CONT**  
1.1. Fica prorrogada vigência do Conti 12 (doze) meses 14/08/2020.

**CLÁUSULA SEGU DOTAÇÃO ORÇAME**  
As despesas inerent correrão à conta vigente da SEMTAD Órgão: 028 -

- Programa c 0812200282.076 Elemento de 33903900000

13900010000 - Fict Órgão: 028 -

- Programa c 0812200292.083 Elemento de 33903900000

13110000000 - Fict CLÁUSULA TERCEIR

**DISPOSIÇÕES CON**  
3.1. Permanecem demais disposições

João Neiva, 11 de a Lúcia Helena Cu

Gestora do Fundc Assistência Prof

**Linhares**

**DECRETO Nº 81 11/08/2**

O PREFEITO M LINHARES, ESTAD SANTO, no uso de s legais, em conformi dispõe a Lei Feder de 20/06/2007, L 2.712, de 28/08/ pela Lei Municipal 28 /01/ 2008, e L 3.462, de 22/12/20 D E C R E

**Art. 1º** Ficam membros do Consel Acompanhamento e do "FUNDEB".

REPRESENTANTES EXECUTIVO -

MUNICIPAL DE EDU Titular: Weber de A Suplente: Ana Carol Chagas

Titular: Glaydes De Suplente: Gustavo

REPRESENTANTES PROFESSORES D BÁSICA PÚBLICA M

Titular: Rosângela S Araújo

Suplente: Regina Lima

REPRESENTANTES DAS ESCOLAS BÁS MUNICIPAIS:

Titular: Evânia Cláu Suplente: Rosinéia Mello

REPRESENTANTES SERVIDORES TÍCI TRATIVOS DAS ESC PÚBLICAS MUNICIP